

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI

## Diário Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº179 de 29 de Novembro de 1978 publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de Outubro de 1979

ANO:2024

Araçagi em 28 de junho de 2024

LEI Nº 541/2024

Autorizar o Poder Executivo a fazer abertura de crédito especial no Orçamento Municipal, exercício de 2024, para atender suas necessidades e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Araçagi-PB, Josilda Macena Benício Leite, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Araçagi aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto crédito especial no Orçamento, no valor total de R\$ 144.726,88 (cento e quarenta e quatro mil setecentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos), para atender aos seguintes programas:

Unidade 21.200 SECRETARIA DE CULTURA

Função 13 - Cultura

Subfunção 392 - Difusão Cultural

Programa 0020 - Difusão Cultural Artística

Ação 2070 - Manut. dos recursos Aldir Blanc, LC nº 14.399/2022.

Fonte: 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à

Cultura - Lei nº 14.399/202.

33.90.30 - Material de Consumo R\$	30.000,00
33.90.31 - Premiações culturais, artísticas, desportivasR\$	54.726,88
33.90.36 - Serv. Terceiros - PFR\$	30.000,00
33.90.39 - Serv. Terceiros - PJR\$	30.000,00

Valor......R\$ 144.726.88

Artigo 2º - O crédito que trata o Art. 1º terá como cobertura, no valor de R\$ 144.726,88, o Excesso de Arrecadação de acordo Lei Federal nº 14.399/2022 — Fonte de Recurso 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202, verificado no exercício de 2024.



## **ESTADO DA PARAÍBA** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI

## Diário Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº179 de 29 de Novembro de 1978 publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de Outubro de 1979 ANO:2024 Araçagi em 28 de junho de 2024

Artigo 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Artigo 4º Fica ainda a Prefeita Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Josilda Macena Benicio Leite

Prefeita